



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 13 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 88 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 332/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 332/2017,

DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Cria Comissão de Sindicância e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 68/2017, de 24 de julho de 2017, do Ministério Público do Estado da Bahia, Comarca de Valente - Bahia, Promotoria de Justiça da Comarca de Valente – Bahia, recebido em 07 de agosto de 2017, foi denunciado que a servidora EVELYNE SANTANA DE OLIVEIRA, servidora pública do Município de Valente, ocupante do cargo efetivo de Professor(A), n-02, MATRÍCULA 4476, supostamente teria recebido remuneração a partir março de 2017 sem a efetiva prestação de serviços;

CONSIDERANDO que os servidores públicos da ativa estão obrigados a cumprir pessoalmente as suas funções para fazer *jus* ao pagamento da remuneração, sob pena de lesão ao erário, quando receber indevidamente recursos públicos, conduta que poderá caracterizar ato de improbidade administrativa e, ainda, caracterizar infração disciplinar prevista na LC 08/2006, artigo 109, incisos I (*ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato*), VI (*cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado*) e X (*valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública*);

CONSIDERANDO, que na forma do art. 135 da LC 008/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.*",

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância composta dos abaixo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima narrados:

1. Geângela dos Santos Silva - PRESIDENTE
2. Valdelice Gonçalves Ferreira - MEMBRO
3. Juciária Rocha Araújo da Cunha - MEMBRO

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A Comissão de Sindicância ora criada, tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Valente, em 21 de agosto de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 21 de agosto de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete